



Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento



CNPJ 83.334.672/0001-60

## TERMO DE REFERÊNCIA



### **1. DO OBJETO:**

**1.1-** “Locação de um espaço físico de 600m<sup>2</sup> que será utilizado para o plantio de mudas, e mais 03 stands montados, para apoio as ações das Secretarias Municipais de Agricultura, no período da 55<sup>a</sup> Exposição Agropecuária de Paragominas”.

**1.2** - Para apresentação de tecnologias nas áreas demonstrativas, desenvolver atividades administrativas, como atendimento ao público dos serviços da prefeitura visando aproveitar a aglomeração gerada pelo evento, apresentação do município ao público de fora, promover o agronegócio da cidade, bem como o uso do espaço nas ações das Secretarias Municipais de Agricultura, durante o evento que acontecerá no período de 13 a 21 de agosto de 2022, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência – TR.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Feira Agropecuária de Paragominas – AGROPEC, que este ano acontece no período de 13 a 21 de agosto de 2022 é um grande evento com repercussão estadual e nacional, que está na sua 55<sup>a</sup> edição na cidade de Paragominas, que movimenta a economia do município com grandes negócios no setor agropecuário.

**2.2** O evento recebe um grande número de visitantes, o que representa excelentes oportunidades, durante o evento, cerca de 215 empresas, governos, entidades, artesãos e escolas, expõem e comercializam seus produtos e serviços gerando um volume de negócios superior a 400 milhões na sua última edição, além de atrair um público de mais de 250 mil pessoas, desta forma a Prefeitura Municipal de Ulianópolis



objetivando a promoção, através da exposição de atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Agricultura com destaque ao município e as suas políticas públicas, atraindo assim possíveis investidores, bem como oferecer suporte ao evento através de palestras, áreas demonstrativas, divulgação de novas tecnologias e apoio aos parceiros do município, para que o público seja contemplado com serviços e/ou informações de relevância e de interesse a sociedade, necessitamos de um espaço físico no local do evento para desenvolver tais atividades.

CNPJ 03.554.572/0001-60



### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

**4.1.** Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01		LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE 600m <sup>2</sup> COM 3 (TRÊS) STANDS MONTADOS	1	UNIDADE

### **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**5.1.** O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**5.2** O objeto contratado será recebido:



## Agricultura, Pecuária e Abastecimento



a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

**5.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço fornecido está em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à contratada será interrompido os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

**5.5** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**5.6** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

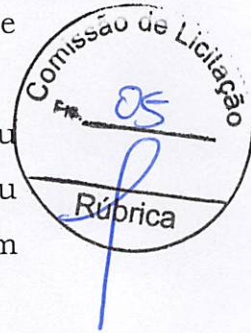




## Agricultura, Pecuária e Abastecimento



- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e a Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) o serviço deverá ser fornecido/entregue em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do equipamento em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## Agricultura, Pecuária e Abastecimento



- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- p) A Proponente deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o item cotado.
- q) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ulianópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- r) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- s) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- u) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- v) Prestar garantia, durante os prazos indicados nesta Ata, para os serviços prestados durante o contrato que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso.
- w) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina





## Agricultura, Pecuária e Abastecimento



- instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Ulianópolis quando da necessidade de se fazer presente a este local;
- x) Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança;
- y) Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, contendo nele próprio a discriminação o equipamento entregues naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada Solicitação de Fornecimento ocorrida;
- z) Fornece todo o serviço e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- aa) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- bb) Comunicar por escrito ao fiscal do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- cc) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- dd) A licitante vencedora deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a Prefeitura Municipal, respondendo, na forma da lei, pela omissão;





ee) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

ff) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Prefeitura Municipal de Ulianópolis, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

gg) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

hh) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis previstas no Termo de Referência;

ii) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

jj) No ato da assinatura da Ata a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar a documentação de Habilitação atualizada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Fornecer à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços licitados;

**7.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

**7.3.** Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**7.4.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/931.





7.5. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

### 8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;

8.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;

8.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

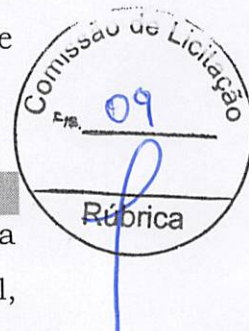
### 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

9.2. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.3. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/FORNECEDORA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela Contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.4. Todos os serviços deverão atender a todas as características







## Agricultura, Pecuária e Abastecimento



CNPJ 83.334.672/0001-60

estabelecidas neste Termo de Referência;

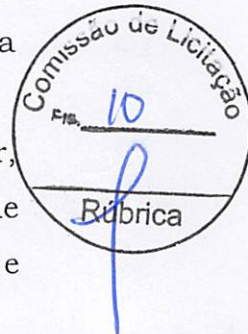
**9.5.** Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços fornecidos/entregues, será recebido definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

**9.6.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.7. NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

**9.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

**9.9.** A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.



Ulianópolis – PA, em 26 de julho de 2022.

MANOEL SEVERINO Assinado de forma  
NETO:2634493924 digital por MANOEL  
SEVERINO  
9 NETO:26344939249

**Manoel Severino Neto**  
Secretário Municipal de Agricultura